



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO Nº 13 /12

Processo Administrativo n.º 08/10/59479

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Contratação Direta nº 70/09

Termo de Locação nº 08/09

Termo de Aditamento de Locação nº 18/10

Objeto da Locação: Locação de imóvel situado na Rua Regente Feijó, 637, onde se acha instalado o Centro de Referência DST/AIDS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a empresa **3C ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, doravante denominada **LOCADORA**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o contrato de locação pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 21/07/12.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor locatício mensal é de R\$ 14.288,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais).

2.1.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 342.912,00 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e doze reais).

FEAL-t



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 08110.10.122.1009.4188.1001.0101310000.339039, conforme fls. 287.

QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

4.1. A Cláusula Quinta – Do Reajuste do Termo de Locação n.º 08/09, passa a ter a seguinte redação:

“5.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, nos termos da Lei Federal n.º 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC da Fundação IBGE, ou do IPC da FIPE, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 3 (três) meses anteriores ao mês de vencimento deste contrato, ou de sua prorrogação, ou aditamento, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 16.760, de 03/09/09, alterado pelo Decreto Municipal n.º 17.184, de 25/10/10.

5.2. A Locadora deverão ser comunicados, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.

5.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.

5.4. Caso o contrato venha a ser prorrogado nos termos da Cláusula Segunda, se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato deverá ser precedida de novo laudo técnico de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 16.760, de 03/09/09.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 13 de junho de 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dr. Fernando L. Brandão do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

3C ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

Representante Legal:

RG nº 4.409.896-58

CPF nº 042.467.808-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 08/10/59479

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Município de Campinas

Contratada: 3 C Administradora de Bens Próprios Ltda.

Modalidade: Contratação Direta n.º 70/09

Termo de Locação n.º 08/09

Termo de Aditamento de Locação n.º 18/10

Termo de Aditamento de Locação n.º 13/12

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Regente Feijó, 637, onde se acha instalado o Centro de Referência DST/AIDS.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 13 de julho de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dr. Fernando L. Brandão do Nascimento

Secretaria Municipal de Saúde

3 C ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

Representante Legal:

RG n.º 4.409.896-SP

CPF n.º 042467808-04